

DECISÃO Nº 122/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 2/6/2006, tendo em vista o constante no processo nº 23078.011253/06-89, de acordo com o Parecer nº 105/2006 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos

D E C I D E

que:

1. a alteração da classe na qual serão abertos os concursos docentes deverá ser tratada, à luz de casos concretos, como excepcionalidade, observados os termos da Resolução nº 28/91-COCEP.
2. a alteração do regime de trabalho, também a luz de casos concretos, deverá ser tratada como excepcionalidade, utilizando-se, analogamente à alteração de classe, os mesmos procedimentos previstos na Resolução nº 28/91-COCEP.

Porto Alegre, 2 de junho de 2006.

(o original encontra-se assinado)

JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor.